



# Câmara Municipal de Ouro Branco

**Emenda nº 02 ao Substitutivo01 Projeto de Lei nº 68/2024 que “ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.818 DE 01 DE JULHO DE 2024, QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art.1º INCLUIR – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**12.004 – GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

**Ação: x.xxx – JOVEM EMPREENDEDOR**

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - 100.000,00
- 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos – 100.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 80.000,00
- 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos – 80.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 120.000,00
- 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos – 120.000,00
- 3.3.93.34.00.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos – 150.000,00
- 1.500.000.1000 - Recursos não vinculados de Impostos – 150.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 150.000,00
- 1.500.000.1000 - Recursos não vinculados de Impostos – 150.000,00

<b>Elemento de despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>2025</b>
3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	120.000,00
3.3.93.34.00.00.00.00	1.500.000.0000	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.000.0000	150.000,00

**SUPRIMIR – SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO**

**Ação: 2.317 – MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE**

- 3.3.90.32.00.00.00.00 – Subvenções Sociais - 600.000,00
- 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos – 600.000,00

<b>Elemento de despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>2025</b>
3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.000.0000	600.000,00

Ouro Branco, 12 de novembro de 2024.

Valéria de Melo Nunes Lopes  
Vereadora



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica para garantir a compatibilidade desta lei com o LOA2025. A inclusão desta ação se dá em observância à Lei Municipal nº 2.471 de 04 de maio de 2021, que cria mecanismos para o protagonismo e empreendedorismo juvenil. Faz-se necessário criar condições para que esta política pública possa ser viabilizada pelo município.

Assim, com a criação de uma nova ação: **JOVEM EMPREENDEDOR, com rubricas específicas**, cria-se, de fato, condições de implantação de política pública voltada a incentivar o empreendedorismo e a inovação juvenis.

Assim, peço o apoio e o voto dos nobres colegas vereadores para esta importante causa.

Ouro Branco, 12 de novembro de 2024.

Valéria de Melo Nunes Lopes  
Vereadora